



1. Esta Política:

- 1.1. Estabelece limite de permanência dos membros no Conselho de Administração;
 - 1.2. É consistente com a política de sucessão de administradores da cooperativa; e
 - 1.3. Considera os riscos envolvidos, principalmente o de continuidade da Cooperativa.
- 2.** Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração em sua reunião de 09/07/2025 e será comunicada aos associados na primeira assembleia geral realizada após sua aprovação.
- 3.** O período máximo de permanência de membro no Conselho de Administração será de doze anos consecutivos, independentemente do prazo do mandato.
- 4.** No cômputo do período máximo de permanência de membro no Conselho de Administração previsto no item 3 acima não são considerados os mandatos anteriores a 01/07/2024 ou em andamento nessa data.
- 5.** O membro que exercer mandato no Conselho de Administração sujeito ao limite definido nos termos item 3 acima somente poderá integrar novamente o Conselho de Administração após transcorrido, no mínimo, o período de um mandato.
- 6.** Esta Política entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Lagoa da Prata (MG), 09 de julho de 2025.

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE LTDA – SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE

Rafael Rezende Lacerda
Presidente do Conselho de Administração

Sebastião Luiz Gomes da Silva
Vice-Presidente do Conselho de Administração



Adilson Antônio do Couto
Conselheiro de Administração

Agnaldo Pereira Lopes
Conselheiro de Administração

Derly Teixeira da Cunha Júnior
Conselheiro de Administração

Diniz Moisés dos Santos
Conselheiro de Administração

Giovanni Ferreira da Silva
Conselheira de Administração

Luciano de Castro Dôco
Conselheiro de Administração

Rodrigo Soraggi Lima
Conselheiro de Administração